



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N° 5437 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

12.03.00 3.2.90.21.00-17.512.5007.2181 Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 100.000,00
12.03.00 4.6.90.71.00-17.512.5007.2181 Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, inciso I (superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de dezembro de 2020

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de dezembro de 2020

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”